# DECRETO N. 3.827, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que menciona, destinada ao prolongamento e pavimentação da Avenida Marginal Norte, entre o bairro Chácaras e Jardim Raphael.

**Eng.º Caio Matheus,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação área destinada ao prolongamento e pavimentação da Avenida Marginal Norte, conforme exposto pelo Secretário de Obras e Habitação nos autos do processo administrativo n. 2342/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a nova redação dada pela Lei Federal n. 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para ser desapropriada pelo Poder Público Municipal, para fins de prolongamento e pavimentação da Avenida Marginal Norte, entre o bairro Chácaras e Jardim Raphael, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita, registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob o nº de matrícula 77.689:

> *"A AREA 1 emplacada sob nº 14.795, situada na Rodovia Dr. Manoel Hippolyto Rego, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: mede 130,00 metros de frente para a Rodovia Dr. Manoel Hippolyto Rego, do lado esquerdo de quem de frente olha para a área, mede 159,98 metros, confrontando com propriedade da FEMCO – Fundação Cosipa de Seguridade Social, do lado direito de quem de frente olha para a área, mede 156,10 metros, confrontando com a Área A e nos fundos mede 121,93 metros, confrontando com a Área 02, encerrando a área de 17.452,82 m².***"***

**Art. 2º** Reservam-se a expropriante, o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, suplementadas se necessário, conforme segue:

a) 15.451.0142.1.33 - 4.4.90.61.00 – ficha 678.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de dezembro de 2021. (PA n. 2342/2021)

**Eng.º Caio Matheus**
**Prefeito do Município**